



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS DOS ANIMAIS

OBJETO	PROJETO DE LEI N° 453/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 770.000,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

Em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar destina-se a realizar um ajuste orçamentário na dotação destinada à folha de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tal medida se faz necessária devido às variações ocorridas na execução das despesas com pessoal ao longo do exercício de 2025. O ajuste busca adequar as dotações orçamentárias às necessidades efetivas da despesa com pessoal, garantindo, assim, a regularidade dos pagamentos e o cumprimento das obrigações legais, sem comprometer o equilíbrio fiscal e a continuidade dos serviços públicos.

Esse ajuste orçamentário é fundamental para o fechamento adequado do exercício financeiro de 2025.

Sendo assim, considerando a relevância do referido projeto, este relator manifesta parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação

Hélio da Nazaré(PL)
RELATOR

Zi Lima (PRD)

Presidente

- () PELAS CONCLUSÕES
() DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
() CONTRÁRIO AO RELATOR

Evânia Felix(MDB)

Vice-presidente

- () PELAS CONCLUSÕES
() DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
() CONTRÁRIO AO RELATOR